



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

**LEI Nº 1.832, DE 28 DE JUNHO DE 2016.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1,00 (UM REAL) JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Renato Raupp Ribeiro**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 1,00 (um real) junto a Secretaria Municipal de Educação, na seguinte rubrica:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
05.04 – SALÁRIO EDUCAÇÃO  
Função: 12 – Educação  
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental  
Recurso: 1.047 – Quota Salário Educação  
Programa de Trabalho: 0.205 – Manutenção do Ensino Municipal  
2.253 – Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental  
3.3.90.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores..... R\$ 1,00.

**Art. 2º.** Servirá como origem para cobertura do crédito especial aberto no Artigo anterior a seguinte dotação orçamentária:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
05.04 – SALÁRIO EDUCAÇÃO  
2.253 – Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental  
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1854).....R\$ 1,00.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 28 de junho de 2016.**

**RENATO RAUPP RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Luciane da Silva Guimarães  
Sec. Mun. Administração e Planejamento  
Interina

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**